



ANO I Nº 316

Diário Oficial

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 11 de Dezembro de 2012

DECRETO

Decreto nº 137/2012

de 12 de novembro de 2012.

“Abre crédito suplementar na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Rochedo, por remanejamento de Dotações orçamentárias, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 587 de 17 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Câmara Municipal de Rochedo discriminadas abaixo:

01.010 – Câmara Municipal	
01.031.0001.1001 – Aquisição de Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	<u>3.000,00</u>
	3.000,00
01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades administrativas legislativas	
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil	8.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<u>20.000,00</u>
	28.000,00

Total Geral de Suplementações: **31.000,00**

Artigo 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Remanejamento de Dotações abaixo discriminadas:

1.01 – Câmara Municipal	
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	13.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	1.000,00
3.1.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
3.3.50.43.00.00 – Contribuições	1.000,00
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	1.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoal física	4.000,00
3.3.90.91.00.00 – Sentenças judiciais	1.000,00
3.3.90.92.00.00 Despesas de exercícios anteriores	1000,00
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições	<u>1.000,00</u>
	31.000,00

Total das Reduções: **31.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rochedo – MS, 12 de novembro de 2012.

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal

LEI

Lei Municipal n. 673/2012

Rochedo – MS, 25 de maio de 2012.

“Concede Título de Cidadão Rochedense ao Senhor MAURÍCIO TEIXEIRA DUTRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Rochedense ao Senhor “MAURÍCIO TEIXEIRA DUTRA”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal

Lei Municipal n. 674/2012

Rochedo – MS, 25 de maio de 2012.

“Dispõe sobre a Música Evangélica e os Eventos Gospel no Município de Rochedo/MS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica Incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rochedo/MS a Música Evangélica e os Eventos Gospel.

Art. 2º. Ficam reconhecidos como manifestação Cultural a Música Evangélica e os Eventos Gospel.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br